



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 264/88

Autoriza o Poder Executivo assinar
Convênio com DER e dá outras provi
dências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado, nos termos do art. 77 inciso XIII, da Lei Complementar
nº 03, de 28 de dezembro de 1972, a assinar Convênio com o
Departamento Estadual de Estradas de Rodagens-DER, do Estado
de Minas Gerais.

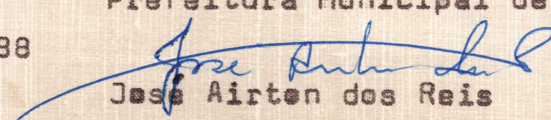
Parágrafo Único - O Convênio a ser assina
do com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagens-DER
de que trata a presente Lei, tem por objeto a execução de
serviços de 200(duzentas) horas de trator de esteira e será
nos termos da minuta de Convênio anexo que fica fazendo par
te integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do
Convênio previsto no artigo 1º correrão por conta de DOTAÇÕES
própria do Orçamento vigente, e na falta desta o Poder Execu
tivo poderá abrir crédito Especial ou suplementar até o limi
te necessário, podendo anular DOTAÇÕES parcial ou totalmente
ou por antecipação de Receita.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cum
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 25 de
agosto de 1988


José Aírten dos Reis
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PJU -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRA
DO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO
DAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNI
CÍPIO DE NATÉRCIA
NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas DER/MG, re
presentado pelo seu Diretor-Geral, Engº Maurício Guedes de Mello
e o MUNICÍPIO DE NATERCIA, doravante denomi
nado apenas MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito, Sr. José
Ayrton dos Reis, tendo em vista o disposto no
art. 6º, inciso III do Decreto 14.607, de 28 de junho de 1972,
no art. 77 inciso XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezeni
bro de 1972 e no art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 17.762, de 13
de fevereiro de 1976, firmam contrato mediante as seguintes cláu
sulas e condições:

I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a
execução de serviços de 200 horas de trator de esteira, pelo DER/
MG.

II - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO DER/MG

a) realizar os serviços constan
tes do objeto deste contrato;

II - DO MUNICÍPIO

a) fornecer o combustível neces
sário à execução dos serviços;

b) custear as despesas de aloja
mento e alimentação dos operadores de máquina.



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2 -

III - DA DOTAÇÃO

As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação 2.218.4110.03, constantes do orçamento do DER/MG.

IV - DA VIGÊNCIA

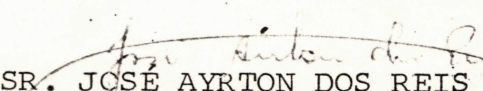
Este contrato vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

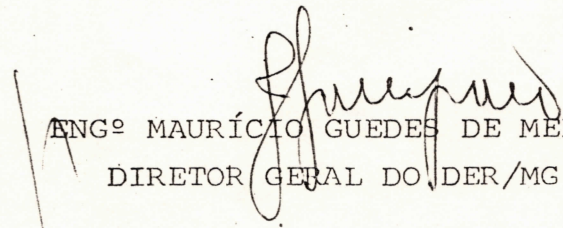
V - DO FORO

As partes elegem o Foro de Belo Horizonte para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste contrato.

E, por estarem assim acordes, datilografou-se o presente, que lido e achado conforme, vai assinado por seus representantes.

Belo Horizonte,


SR. JOSÉ AYRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA


ENGº MAURÍCIO GUEDES DE MELLO
DIRETOR GERAL DO DER/MG

PROC.: 6243/81-9